



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Araguaínas

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

### CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

##### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios por itens da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações condições a seguir:

1.1.1. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total     | Fração de Entrega Mensal |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|--------------------------|
| 1    | Abacaxi in natura, espécie pérola, pesando entre 1,5 KG à 2 KG, produto sem partes machucadas. Deve apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. | KG      | 500        | 4,55           | R\$<br>2.275,00 | 200 KG                   |
|      | Melancia, de primeira qualidade, pesando em média de 8 à 14 KG, madura com talo verde. Formato e coloração                                                                                                                                |         |            |                |                 |                          |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |       |              |        |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|--------------|--------|
| 2 | uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal com casca firme e brilhante, sem partes machucadas.                                                                                                                                                           | KG | 500 | 4,4   | R\$ 2.200,00 | 200 KG |
| 3 | Polpa de fruta concentrada, sabor acerola, 100% fruta, apresentação congelada, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1KG.Validade vigente de pelo menos 80% do prazo na data da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) | KG | 500 | 15,86 | R\$ 7.930,00 | 50 KG  |
| 4 | Polpa de fruta concentrada, sabor cajá, 100% fruta, apresentação congelada, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1KG.Validade vigente de pelo menos 80% do prazo na data da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)    | KG | 500 | 19,95 | R\$ 9.975,00 | 50 KG  |
|   | Polpa de fruta concentrada, sabor goiaba, 100% fruta, apresentação congelada, acondicionada em embalagem plástica                                                                                                                                                               |    |     |       |              |        |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |      |       |               |        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|---------------|--------|
| 5 | resistente de 1KG.Validade vigente de pelo menos 80% do prazo na data da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)                                                                                                                                                                                                                        | KG | 500  | 15,65 | R\$ 7.825,00  | 50 KG  |
| 6 | Polpa de fruta concentrada, sabor abacaxi, 100% fruta, apresentação congelada, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1KG.Validade vigente de pelo menos 80% do prazo na data da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)                                                                                                     | KG | 500  | 16,27 | R\$ 8.135,00  | 50 KG  |
| 7 | Frango Caipirão, conservação congelado apresentação inteiro, primeira qualidade, apresentação congelada, embalados individualmente. Embalagem primária em polietileno atóxico, transparente, resistente e com rótulo impresso, CONSTANDO DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COM SELO DE INSPEÇÃO S.I.M, S.I.E OU S.I.F. Validade vigente de pelo menos 80% do prazo na data | KG | 1350 | 25,17 | R\$ 33.979,50 | 300 KG |

|             |            |  |  |               |  |  |
|-------------|------------|--|--|---------------|--|--|
|             | de entrega |  |  |               |  |  |
| Total Geral |            |  |  | R\$ 72.319,50 |  |  |

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o segundo semestre de 2023, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fracionamento da Entrega" e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do PNAE.

## 2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, a alimentação escolar tem por objetivo oferecer ao aluno um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, de modo a contribuir para seu melhor desempenho e formação, bem como diminuir a evasão escolar conforme a Lei nº 11.947/2019, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.3. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de frutas ocupa posição de destaque entre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.4. A Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas entre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil orienta que os alimentos *in natura* sejam a base de uma alimentação saudável e sustentável. (BRASIL, 2014).

2.5. Em se tratando de alimentos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento da instituição, bem como do período de safra dos respectivos gêneros alimentícios.

2.6. A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento das 08:00 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. O prazo para entrega será 72 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.7. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará o comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no *Campus*, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

2.8. Os produtos foram especificados de maneira a atender à legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

## 3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados

no item 1.1.1 foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

#### **4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
  - 4.1.1. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos;
  - 4.1.2. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
  - 4.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
  - 4.1.4. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra;
  - 4.1.5. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico;
  - 4.1.6. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

#### **5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 5.1. A convocação do fornecedor pelo *Campus* Araguatins poderá ser feita por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.
- 5.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Licitação e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – Ruraltins-TO.
- 5.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campus*. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do PNAE, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 5.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 5.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Restaurante Institucional do *Campus* Araguatins.
- 5.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.
- 5.8. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:
  - I - isentos de substâncias terrosas;
  - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
  - IV - sem umidade externa anormal;
  - V - isentos de odor e sabor estranhos;

VI - isentos de enfermidades.

5.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.11. A pontualidade na entrega das mercadorias para o *Campus* está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.12. No caso de frutas e hortaliças, os produtos deverão ser entregues devidamente higienizados (deixados de molho em solução adequada de hipoclorito de sódio por 15 minutos e posteriormente enxaguados), de acordo com as quantidades do cronograma. O transporte das frutas deve se dar em veículo higienizado em caixas de polipropileno que ficarão na instituição em regime de comodato e serão coletados somente em horário posterior à distribuição. A administração definirá mensalmente um cronograma de entrega, conforme necessidade.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Compete ao Contratante:**

6.1.1. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.2. Realizar consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.3. Efetuar os pagamentos ao contratado;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

### **6.2. Compete ao Contratado:**

6.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5. Retirar todos os materiais recusados das dependências do *Campus* Araguatins, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida.

7.1.2.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no *Campus* Araguatins, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Araguatins pelo prazo de até dois anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado, nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

8.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Cláudio de Sousa Galvão  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 03/07/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2045835** e o código CRC **49FBFEBD**.

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63)  
3474-4827  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [cpl.araguatins@ifto.edu.br](mailto:cpl.araguatins@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº  
23235.014169/2023-93

SEI nº 2045835